



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.171 – Quinta-feira, 4 de dezembro de 2003

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

NOVOS TALENTOS

Vencedor do Festival de Música será conhecido domingo

A apresentação dos 34 concorrentes ao título de Melhor Música e os shows de convidados especiais (Neto Fagundes e Nei Lisboa) vão agitar a final do Festival de Música de Porto Alegre, que se realiza no próximo fim de semana, no Auditório Araújo Vianna (Avenida Osvaldo Aranha, s/n.º). Realizado pela Prefeitura, o certame registrou 560 músicas nesta edição. As composições foram selecionadas em cada uma das 16 regiões do Orçamento Participativo.

Com a proposta de fazer um balanço e traçar os rumos do evento, o painel “Seis Anos de Festival” realiza-se sexta-feira, às 19h, na Sala Radamés Gnattali do Araújo Vianna. Participam os vencedores das cinco edições anteriores: Xandele, Alexandre Fisch, Daniela Xavier, Daniel Hoeltz e Michael da Rosa. A mediação fica a cargo de representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

As 18 primeiras concorrentes serão apresentadas sábado, a partir das 19h, precedidas pelo show de Neto Fagundes e Banda. Domingo, às 18h, as outras 16 músicas, além da apresentação de Nei Lisboa e Banda. Compõem o júri as can-

toras e compositoras Zilah Machado e Necka Ayala, o produtor Ayrton dos Anjos, o saxofonista e flautista Luizinho Santos, o catedrático em violão Daniel Wolff, o cantor e compositor Beto Bollo e o guitarrista Richard Powell.

O vencedor do 6.º Festival de Música receberá troféu e prêmio no valor de R\$ 2 mil e o segundo lugar, R\$ 1.000,00. Serão ainda distinguidos melhores intérprete, letra, arranjo, instrumentista e a música mais popular, que receberão troféu e prêmio no valor de R\$ 500,00, cada um. O evento culminará com a gravação de um CD, contendo representantes de todas as 16 regiões da cidade, além dos premiados.

O Festival de Música de Porto Alegre é um concurso anual de composições musicais inéditas, voltado aos artistas que residem nas 16 Regiões do Orçamento Participativo. Criado em 1998, constituiu desde o início a esperada oportunidade para muitos músicos mostrarem sua produção latente. Com inscrições gratuitas, o Festival aceita todos os gêneros e estilos musicais. A cada ano fomenta a produção musical e revela artistas de talento em nossa cidade.

Andrea Aguiar



Concorrem 34 artistas que interpretam canções das 16 regiões da cidade

SEMINÁRIO

Combate às perdas de água é desafio proposto pelo Dmae

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) promove hoje e amanhã, no Hotel Embaixador, o seminário “Combate às Perdas de Água: um Desafio para Todos”. O encontro tem como objetivo motivar os funcionários do departamento no combate às perdas de água, permitindo a troca de experiência e dando continuidade ao planejamento das ações que já estão em desenvolvimento no Programa de Combate e Controle às Perdas de Água do Dmae.

A autarquia desenvolve várias ações voltadas ao uso racional da água. Uma delas é a hidrometração 100%, que consiste na universalização da instalação de hidrômetros, complementada pela intensificação da sua leitura, de modo a atingir a totalidade dos medidores. Também se incide na avaliação de perdas (visíveis e invisíveis) e na racionalização do consumo da própria Prefeitura. Além do combate às fraudes, outra medida é a instalação de macromedidores em comunidades que pagam tarifa social — onde não seria compensadora a instalação de medidores individualizados.

Durante o seminário, será assinado hoje às 10h30min um convênio de cooperação técnica da Prefeitura de Porto Alegre com o Ministério das Cidades. Com esse convênio, o Dmae terá consultoria no acompanhamento do Programa de Combate às Perdas e na sistematização da modelagem de um Sistema de Informações Gerenciais.

O Programa de Controle e Combate às Perdas de Água vem sendo implementado pelo Comitê Multidisciplinar do Dmae.

TRÂNSITO

Ações preventivas reduzem acidentes na madrugada

As ações preventivas realizadas pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) nas madrugadas dos finais de semana em Porto Alegre apontam uma redução na violência do trânsito. Desde 24 de outubro, data de início das ações, na comparação com as seis semanas anteriores, houve uma redução de 24% no número de acidentes. Registrou-se queda de 7% em acidentes com vítimas, de 20% nos acidentes com vítimas fatais. Também caiu em 22% o número de feridos. Os dados são da EPTC e da Delegacia de Delitos de Trânsito da Capital.

Os dados apontam um acerto na estratégia da fiscalização, mas ainda se constata muitas irregularidades na circulação, principalmente em excesso de velocidade e outros itens vinculados à segurança. As ações, portanto, serão intensificadas ao longo de dezembro.

PORTO ALEGRE
Capital Ambiental do Mercosul



EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LAURO ABELARDO SANTOS SEBASTIÃO, 14111.9, assistente administrativo hospitalar, AA.1.07.06.D.07, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de responsável por atividades I, da Unidade de Enfermagem/DM/Hospital de Pronto Socorro, a contar de 10.10.03, código do posto 11130031, código do órgão 18603009, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 542 de 25.11.03 (processo 1.61302.03.1).

DISPENSA REJANE RODRIGUES DOS SANTOS, 46009.7, assistente administrativa hospitalar, AA.1.07.06.C.05, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de responsável por atividades I, da Unidade de Enfermagem/DM/Hospital de Pronto Socorro, a contar de 10.10.03, código do posto 11130031, código do órgão 18603009, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 541 de 25.11.03 (processo 1.61302.03.1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI AGLO DE ARAÚJO LOPES, 4790.2, aposentado, inativo, EGM, do Quadro, por falecimento ocorrido em 7.11.03, através do Ato 1661 de 27.11.03 (processo

1.59973.03.3).

EXCLUI JOÃO DE ARAÚJO LOPES NETO, 4871.0, aposentado, inativo, EGM, do Quadro, por falecimento ocorrido em 8.11.03, através do Ato 1662 de 27.11.03 (processo 1.59971.03.7).

EXCLUI HOMERO MARTINS PEREIRA, 351.7, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, do Quadro de Inativos, por falecimento ocorrido em 1º.11.03, através do Ato 1663 de 27.11.03 (processo 3.6005.03.9).

MODIFICA, em relação a **ALCEU GARCEZ FÉLIX**, 424.2, estatutário, carpinteiro, OP.4.01.04.D.10, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, o Ato 209 de 19.9.01, que o aposentou por tempo de serviço, com proventos integrais, quanto à base legal e o valor total dos proventos, que passam a ser artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 31, alínea “c” da Lei 6310 de 29.12.88; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, e artigo 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de tempo de serviço (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigo 37, inciso I, alínea “a”, 118, 132, 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 38, inciso I da Lei 6310 de 29.12.88; gratificação de insalubridade (40%), artigos 110, inciso V, alínea “f” e 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, através do Ato 1655 de 26.11.03 (processo 4.2167.01.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de**

Contas do Estado.”

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 159 de 5.9.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de **ANTÔNIO AGUINÉRIO DA SILVA**, 7633.1, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.D.06, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1664 de 27.11.03 (processo 5.3025.93.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 7 de 11.1.95, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de **ADÃO FERREIRA DA SILVA**, 9065.4, operário especializado, OB.3.03.02.B.05, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1665 de 27.11.03 (processo 5.263.94.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 47 de 16.3.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de **JOSÉ PEREIRA DA SILVA II**, 7765.1, operário especializado, OB.3.03.02.D.07, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1666 de 27.11.03 (processo 5.375.93.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do**

Estado.”

MODIFICA o Ato 13 de 15.1.96, que revisou, a contar de 18.9.89, em face da prescrição quinquenal os proventos de **BALDUÍNO ARTOBERTO TEIXEIRA**, 20054.3, motorista, OP.3.14.04.B.04, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1667 de 27.11.03 (processo 5.2787.94.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 94 de 7.6.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de **SILVESTRE GONÇALVES DE MATTOS**, 20223.4, operário especializado, OB.3.03.02.B.05, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1668 de 27.11.03 (processo 5.3653.93.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 251 de 2.8.96, que revisou, a contar de 6.7.90, em face da prescrição quinquenal os proventos de **ARISTIDES DA SILVA RIBEIRO**, 9074.6, operário especializado, OB.3.03.02.D.05, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1669 de 27.11.03 (processo 5.1798.95.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

MODIFICA o Ato 151 de 1º.9.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de HERMES SIQUEIRA, 7709.9, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.B.09, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1670 de 27.11.03 (processo 5.373.93.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal, ao cargo e ao valor do provento, o Ato 117 de 21.7.95, que revisou, a contar de 3.4.89 a 20.1.95, em face ao falecimento do servidor, os proventos de AUGUSTO ZINETTI SOBRINHO, 4693.8, ferreiro, OP.3.07.04.D.07, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1671 de 27.11.03 (processo 5.4326.93.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 118 de 18.7.95, que revisou, a contar de 30.6.89, em face da prescrição quinquenal, os proventos de ANTÔNIO STEFANI FILHO, 9072.0, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.D.04, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1672 de 27.11.03 (processo 5.1841.94.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 213 de 14.12.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de OSMAR ROCHA DA SILVA, 1422.5, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1673 de 27.11.03 (processo 5.1528.93.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 75 de 4.2.97, que revisou, a contar de 5.7.90, em face da prescrição quinquenal, os proventos de ADÃO DOS SANTOS FERREIRA, 4447.9, apontador, AC.302.04.D.08, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1674 de 27.11.03 (processo 5.1745.95.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, quanto à base legal e ao valor do provento, o Ato 15 de 6.2.95, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de JOSÉ MARTINS D'ÁVILA, 3711.9, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1675 de 27.11.03 (processo 5.3025.93.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 157 de 5.9.94, que revisou, a contar de 3.4.89, os

proventos de JOSÉ DOS SANTOS FRANCISCO, 4321.6, operário especializado, OB.3.03.02.D.10, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, através do Ato 1676 de 27.11.03 (processo 5.3886.93.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ROMEU CÂNDIDO DE SOUZA, 91021.6, falecido em 20.3.75, estatutário, instalador hidrossanitário, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, para incluir a referência “C”, três avanços trienais, substituição de horas extras por regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para OSVALDINA SILVEIRA DE SOUZA, 3299.5, CPF 28810155068, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 4 (20%), artigo 122 com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral, artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1625 de 24.11.03 (processo 1.50045.02.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de PEDRO JOSÉ DA SILVA, 38.3, falecido em 23.1.73, estatutário, pedreiro, 4.B, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por invalidez, com proventos integrais, o Ato 99 de 9.6.70, para incluir a referência “B”, regime de tempo inte-

gral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LUCY GOULART DA SILVA, 2280.6, CPF 35402261091, ex-cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigo 80, inciso I, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 10 (50%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, 181, §§ 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174 de 13.1.88 e 385 de 18.9.96, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1626 de 24.11.03 (processo 1.48292.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JUVENAL SOARES, 1921.6, falecido em 13.7.73, estatutário, apontador, 04.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por tempo de serviço, com proventos integrais, o Ato 1328 de 11.9.64, para incluir a referência “D”, quatro avanços trienais, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para HEDY LENHART SOARES, 1456.3, CPF 18384013004, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de

28.12.88, através do Ato 1627 de 24.11.03 (processo 1.48310.02.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de OSVALDO ALVES, 7564.8, falecido em 24.7.79, estatutário, carpinteiro, 4.C, da Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com proventos integrais, o Ato 632 de 14.9.76, para incluir a referência “C”, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ISAURA FERREIRA ALVES, 1686.5, CPF 98429558004, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1628 de 24.11.03 (processo 1.11452.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LUIZ CARLOS OSÓRIO, 4988.2, falecido em 5.9.78, estatutário, agente de fiscalização, 7.C, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, por invalidez, com proventos integrais, o Ato 1008 de 6.12.77, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NOELY RIBEIRO OSÓRIO, 3189.8, CPF 45297266068, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar

466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1629 de 24.11.03 (processo 1.11413.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de CRYSTALINO ÍRIS, 464.8, falecido em 23.4.79, estatutário, contínuo, 3.D, da Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, o Ato 775 de 14.7.60, para incluir a referência “D”, um avanço trienal e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MELITA IRENE SCHUCH ÍRIS, 2974.4, CPF 33471118004, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1630 de 24.11.03 (processo 1.11440.03.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de MIGUEL ERVITE ALEGRIA FILHO, 238.6, falecido em 1º.6.77, estatutário, agente de fiscalização, 7.D, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, por tempo de serviço, com proventos integrais, o Ato 218 de 15.5.74, para incluir a referência “D”, um avanço trienal e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CELINA ANTUNES DE SENA, 584.3, CPF 70936102004, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88,

com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1631 de 24.11.03 (processo 1.61209.02.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de DAVID VENTURINI, 5789.3, falecido em 26.10.83, estatutário, inspetor de edificação, E9.D, inativo, da Secretaria Municipal dos Transportes, por tempo de serviço, com proventos integrais, o Ato 1447 de 17.12.82, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ENY DOS SANTOS VENTURINI, 1110.6, CPF 45261865034, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 11 (55%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1632 de 24.11.03 (processo 1.66153.01.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ARISTEU VIVIAN DA SILVA, 3945.3, falecido em 24.11.80, estatutário, assistente administrativo, 6.D, da Secretaria Municipal de

Obras e Viação, falecido em atividade, para incluir a referência “D”, alterar o nível da função gratificada para três e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NAIR PISSOLATO DA SILVA, 3040.3, CPF 38774275020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada de nível três, artigos 110, inciso II, e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1649 de 26.11.03 (processo 1.15905.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ANTULINO SANTANA, 116.5, falecido em 11.12.81, estatutário, agente de serviços externos, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por invalidez, com proventos integrais, o Ato 116 de 8.7.70, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para HILDA LACERDA SANTANA, 1499.3, CPF 49051644000, cônjuge, 50% e ADILSON LUÍS SANTANA, 43.0, CPF 82043914049, filho inválido, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 5 (25%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da

Lei Complementar 133 de 31.12.85, regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterada pela Lei Complementar 385 de 18.9.96, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1650 de 26.11.03 (processo 1.33036.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a ALCEU GARCEZ FÉLIX, 424.2, estatutário, carpinteiro, OP.4.01.04.D.10, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, o Ato 1002/02, que modificou o Ato 209/01, através do Ato 1654 de 26.11.03 (processo 4.2167.01.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARISTELA DEBOM, 86406.6, como sindicante, para apurar os fatos constantes no processo 1.36648.03.5, através da Portaria 100 de 28.11.03.

DESIGNA MARISTELA DEBOM, 86406.6, como sindicante, para apurar os fatos constantes no processo 1.36649.03.1, através da Portaria 101/03.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MARGA MAURIANE ZAGO GIACOBO, 50142.9, professora, ED.1.03.M5.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, de 6.11 a 23.12.03, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39,

inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 2019 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

CONCEDE a GRAZIELA FASOLO OLIVEIRA SOBIERAYSKI, 83223.8, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, de 3.11 a 31.12.03, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 2022 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

CONCEDE a CLEUZA IARA CAMPELLO DOS SANTOS, 61001.4, professora, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11.11.03, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 40 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 2050 de 27.11.03 (processo 1.61487.03.1).

CONVOCA LISIA SOUZA GUTERRES, 47117.7, de 4.11 a 3.12.03; MARGA MAURIANE ZAGO GIACOBO, 50142.9, de 6.11 a 23.12.03; CARMEN CELINDA MUNHOZ PADILHA, 59118.0, de 9.11 a 23.12.03; VITOR JOSÉ RIGO, 82863.2, de 5.11 a 23.12.03 e GRAZIELA FASOLO OLIVEIRA SOBIERAYSKI, 83223.8, de 3.11 a 31.12.03, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2020 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

CONVOCA SUZANA LÚCIA COELHO DE SOUZA, 50240.1, de 6.11 a 23.12.03; CARLOS ANTÃO RESCHKE, 61165.7, de 7.10 a 23.12.03; MARIA DO CARMO ETGES, 61169.9, de 1º.11 a 23.12.03; MARIA HELENA PINHEIRO OHLSON, 62054.2, de 3.11 a 23.12.03; MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO BORGES, 69801.9, de 8.11 a 23.12.03 e

GISLAINE DE SOUZA ZAMBELI, 84881.2, de 14.10 a 23.12.03, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2021 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

CONVOCA MARTA MARIZA BACH DIAS, 14725.6, professora, ED.1.03.M5.C.07, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 3.11 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2028 de 25.11.03 (processo 1.59801.03.4).

CONVOCA MARIA HELENITA NASCIMENTO BERNAL, 85923.1, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 3.11 a 2.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2029 de 25.11.03 (processo 1.59801.03.4).

CONVOCA ANA MARIA CASTILHO NOGUEIRA, 50094.2, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 6.11 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2030 de 25.11.03 (processo 1.59801.03.4).

CONVOCA ELIANE VALE SILVEIRA, 59953.0, professora, ED.1.03.M5.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 3.11 a 31.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2052 de 27.11.03 (processo 1.61489.03.4).

CONVOCA ELIANI SOPRANO WAGHETTI, 79410.7, professora,

ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 10.11 a 23.12.03, através da Portaria 2059 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

CONVOCA RICARDO MENEGOTTO, 61607.8, professor, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 11.11 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2060 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

CONVOCA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, 83738.5, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 8.11 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2061 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

CONVOCA MÁRCIA INÊS DE LEON DIAS, 84876.2, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 7.11 a 23.12.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2062 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

FAZ CESSAR, de 6.11 a 23.12.03, em relação a SUZANA LÚCIA COELHO DE SOUZA, 50240.1, professora, ED.1.03.M5.B.06, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1715 de 30.9.98, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.98, através da Portaria 2023 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

FAZ CESSAR, de 7.10 a 23.12.03, em relação a CARLOS ANTÃO RESCHKE, 61165.7, professor, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 922 de 7.5.02, que o convo-

cou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 13.4.02, através da Portaria 2024 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

FAZ CESSAR, de 1º.11 a 23.12.03, em relação a MARIA DO CARMO ETGES, 61169.9, professora, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 137 de 20.1.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 2025 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

FAZ CESSAR, de 8.11 a 23.12.03, em relação a MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO BORGES, 69801.9, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 137 de 20.1.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 2026 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

FAZ CESSAR, de 5.11 a 23.12.03, em relação a VITOR JOSÉ RIGO, 82863.2, professor, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 761 de 9.4.03, que o convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 6.3.03, através da Portaria 2027 de 25.11.03 (processo 1.60179.03.1).

FAZ CESSAR, de 11.11 a 23.12.03, em relação a RICARDO MENEGOTTO, 61607.8, professor, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 136 de 20.1.03, que o convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 2057 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

FAZ CESSAR, de 10.11 a 23.12.03, em relação a ELIANI SOPRANO WAGHETTI, 79410.7, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 136 de 20.1.03, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 2058 de 27.11.03 (processo 1.61491.03.9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a AROMILDA GRASSOTTI PEIXOTO, 47607.7, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1973

de 10.11.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.10 a 31.12.03, através da Portaria 2013 de 24.11.03 (processo 1.59798.03.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a AROMILDA GRASSOTTI PEIXOTO, 47607.7, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1976 de 10.11.03, que fez cessar o regime complementar de trabalho, de 1º.10 a 31.12.03, através da Portaria 2014 de 24.11.03 (processo 1.59798.03.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CLOTILDES DIETRICH LESSA, 52187.2, professora, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1977 de 10.11.03, que fez cessar o regime suplementar de trabalho, de 11.10 a 9.11.03, através da Portaria 2015 de 24.11.03 (processo 1.59798.03.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CLOTILDES DIETRICH LESSA, 52187.2, professora, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1975 de 10.11.03, que a convocou para cumprir o regime complementar de trabalho, de 11.10 a 9.11.03, através da Portaria 2016 de 24.11.03 (processo 1.59798.03.3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e ROSANE POSSAMAI, 43940.6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à contratação de serviço de investigação geofísica de estruturas localizadas no subsolo da Praça da Alfândega para a Coordenação da Memória Cultural, através da Portaria 296 de 3.11.03.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e FERNANDO ROZANO, 16179.4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 42/03, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para os serviços de fotolito e impressão para a Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia

17.12.03, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 317 de 26.11.03.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e ZITA ROSANE POSSAMAI, 43940.6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à contratação de serviço de pesquisa arqueológica e laboratório a ser realizada na Praça da Alfândega para a Secretaria Municipal da Cultura, através da Portaria 319 de 27.11.03.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e MÁRCIA DÉBORA ALVES, 58497.9, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 115/03, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços de coquetel para a Coordenação do Livro e Literatura para a Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 5.12.03, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 320 de 27.11.03.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e MÁRCIA DÉBORA ALVES, 58497.9, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 114/03, que trata da contratação de empresa para a confecção de 20 troféus para o Prêmio Açorianos de Literatura para a Coordenação do Livro e Literatura para a Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 5.12.03, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 321 de 27.11.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JANILSON SANTOS DOS SANTOS, 91060.3, para responder pela função gratificada de en-

carregado, da Equipe de Apoio Operacional, do Centro de Saúde Santa Marta, da Gerência Distrital Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11120006, 18501049, substituindo NOILI ÂNGELA DALLA VALLE NUNES, 49185.2, auxiliar de enfermagem, SA10106, por motivo de férias, de 29.9 a 13.10.03, através da Portaria 553 de 4.9.03. **(Retificado)**

DESIGNA GISELE MARIA SILVEIRA BRANCO, 69758.1, assistente administrativa, AA10406, para responder pela função gratificada de assistente, da Gerência Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, 21150005, 18004007, substituindo MARISA GARCIA DA ROSA VALGOI, 14403.0, assistente administrativa, AA10406, por motivo de licença-prêmio, de 29.10 a 12.11.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 621 de 7.10.03.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MARIANNE ZIEGELMANN, 15741.2, engenheira, ES.1.14.NS.C.08, da Secretaria do Planejamento Municipal, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1º.7.01, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 10, laudo topografia/CCPG/Secretaria do Planejamento Municipal de 25.10.90, através da Portaria 1013 de 11.11.03 (formulário 90).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.5.98, em relação a CRISTINA BARCELLOS LOPES, 53537.7, cirurgiã-dentista, ES.1.10.NS.A.03, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 992 de 29.12.92, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1012 de 11.11.03 (formulário 3961).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do técnico em agropecuária FLÁVIO BARCELOS OLIVEIRA, 22917.9, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de seus ven-

cimentos e demais vantagens, a fim de representar a Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, como presidente, no II Workshop de Arborização Urbana de Corumbá – MS com o tema A Importância das áreas verdes na Arborização Urba-

na, naquele Município, de 25 a 27.11.03, através da Portaria 159 de 24.11.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso

de suas atribuições legais,

APLICA a pena disciplinar de suspensão de 20 dias, conforme artigo 203, inciso II, artigo 203, § 1º, artigo 205, incisos I e VIII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, ao guarda-municipal

SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE BARCELOS, GM 367, 59007.5, por infração ao artigo 205, incisos I e VIII da lei supra citada, conforme apuração dos fatos relacionados no processo 1.38543.01.0, através da Portaria 124 de 27.11.03.

Despachos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.12890.92.8 – Decide, em 16.10.03, pela absolvição de CLAIR HORTIZ CAVALHEIRO, 15835, RUY ANTÔNIO CALDAS DA SILVA, 18475.0, LUIZ CARLOS NICHELE BERTONI, 45236.7, RONALDO LUIZ COELHO DE OLIVEIRA, 40484.8, VANDERLEI ROZA DA ROCHA, 45321.7, LUIZ CARLOS WIERZINSKI, 12116, todos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o devido arquivamento do processo disciplinar.

ASSISTENTE DA ASSESSORIA TÉCNICA do CEDRE da SMA:

Processo 1.46139.03.6 - Defere, em 28.11.03, o pedido apresentado por VALMOR FERREIRA LIMA, 61585.6, operário especializado, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, substituindo o registro de abono das faltas, código um, de 18 a 22 e de 25 a 29.8.03, por licença para tratamento de saúde, código 50, com base em pronunciamento dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.32761.03.1 - Defere, em 27.11.03, em relação a NELMA TEREZINHA KASZUBA, 51548.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º e artigo 40, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto Municipal 14330/03, no total de 5366 dias, excluídos os períodos colidentes:

Regime Próprio de Previdência/Estadual: 14 anos 8 meses 16 dias
Estado do Rio Grande do Sul: de 10.3.77 a 17.11.91.

SECRETÁRIA DA SMED:

Processo 1.47064.03.0 – Defere parcialmente, em 28.11.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por NEUSA LEMOS, professora, 43129.6, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.52968.03.0 - Defere, em 27.11.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por JAQUELINE PICETTI LINCH, 73267.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.56728.03.4 – Defere, em 28.11.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por ANDREA ROSANA FETZNER KRUG, 69195.6, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.57378.03.7 – Defere, em 28.11.03, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre/03, apresentado por ADRIANA PERES PIGNOLI, 53017.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea

“a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.57482.03.9 – Defere, em 28.11.03, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre/03, apresentado ANDREA MARIA OLIVEIRA LEMOS, 74346.8, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.58150.03.0 – Defere, em 28.11.03, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre/03, apresentado por NILZA TEREZINHA AMARAL, 52982.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

Formulário 382 - Indefere, em 11.11.03, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a ARGEMIRO SILVA DUARTE, 15442.7, motorista, da Secretaria Municipal dos Transportes.

Formulário 1079 - Indefere, em 11.11.03, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a ROGÉRIO PRIMI, 47599.6, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CÂMARA

REPUBLICAÇÃO

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

MODIFICA a Portaria nº 542, de 11.11.2003, que designou, a contar de 25.10.2003, diversos funcionários para constituírem Comissão de Avaliação de Progressão dos funcionários deste Legislativo, quanto aos titulares e seus respectivos suplentes, conforme quadro abaixo (Portaria nº 556, de 25.11.03 - Processo nº 5409/03):

FUNCIONARIO	MATR	CARGO	SITUAÇÃO	INDICAÇÃO
Jerri Gallinati Heim	2398-6	Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar II	Titular	DL
Vera Regina Rosa dos Santos	2700-3	Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I	Suplente	
Paulo de Assis Cerqueira	2152-8	Assessor Legislativo IV	Titular	DA
Carmen Lucia Panitz Cruz Ambros	2002-5	Assessor Legislativo IV	Suplente	
Joao Casimiro Sikora	277-7	Contador II	Titular	DPF
Ricardo Isopo	1983-3	Contador I	Suplente	
Paulo Roberto Colares Perez	421-4	Assessor Legislativo VI	Titular	Sindicâmara
Regina da Silva Carvalho	322-5	Assessor Legislativo VI	Suplente	
Nara Machado da Silva	415-3	Assessor Legislativo VI	Titular	DG
Maria Lucia Carvalho dos Santos	276-8	Assessor Legislativo IV	Suplente	DAC

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 1/03

“Institui o Regulamento das Feiras Ecológicas realizadas no Município de Porto Alegre”.

O Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de padronização de posturas que viabilizem uma melhor administração das Feiras Ecológicas,

RESOLVE, instituir o Regulamento das Feiras Ecológicas realizadas no Município de Porto Alegre:

TÍTULO I

Do Projeto

Art. 1º “Feiras Ecológicas” é a denominação de um projeto político-administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, constituindo-se numa modalidade cultural e de compra e venda a varejo de alimentos e manufaturas produzidos ecologicamente, no Município de Porto Alegre e fora dele, que objetiva:

I - fomentar na opinião pública da Capital, conceitos de nutrição, saúde e produções da agricultura e culturais ecológicas;

II - consolidar no cidadão, urbano e rural, novas práticas de associativismo e integração ambiental;

III - possibilitar, tanto ao consumidor urbano como ao produtor organizado, o resgate de sua cidadania, como agentes deste processo de interação cultural e comercial, direto e sem intermediação;

IV - privilegiar a cooperação com a sociedade civil organizada, no sentido de que esta implemente e coordene os objetivos anteriores em parceria com os órgãos públicos municipais envolvidos;

V - propiciar espaços públicos que privilegiem atividades de compra e venda de produtos de cunho ecológico para a viabilização e manutenção das atividades produtivas.

Art. 2º O projeto “Feiras Ecológicas” acontecerá em espaços públicos, a serem definidos, da Capital, onde se processarão os eventos caracterizados no art. 1º.

Parágrafo único. Para implementação de cada Feira Ecológica, a Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), constituirá parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tais como as Cooperativas Coolmeia, ArcoÍris, Ecocitrus, Cooperapri e as associações Apel, Aga, Companheiros da Natureza, entre outras. Essas disporão de uma fração destes espaços públicos de Porto Alegre, para aí formarem, cada uma, sua própria unidade organizada autogestionariamente.

Art. 3º O projeto terá sua organização disciplinada e sua atividade regulada de acordo com os preceitos estabelecidos pela parceria entre a SMIC e as OSCs e os expressos neste regulamento.

§ 1º O presente instrumento tem o objetivo de regular as atividades culturais, comerciais e associativistas no âmbito de cada feira.

§ 2º A SMIC, em parceria com as OSCs, constituirá normas e resoluções complementares, incluindo casos omissos deste regulamento.

TÍTULO II

Dos Princípios

Art. 4º Os princípios referentes ao projeto das feiras ecológicas são os seguintes:

I – universalidade e democracia de acesso a todos que busquem o desenvolvimento da agroecologia e que ofertem produtos de qualidade;

II – ética, valorizando-se, principalmente, a solidariedade, a responsabilidade e o respeito à natureza;

III – confiabilidade e credibilidade nos atores, consumidores e produtores, os quais devem zelar e promover, constantemente, a utilização e a qualificação das comunicações internas e externas para o público freqüentador das feiras.

Art. 5º O presente estatuto define como agroecologia o processo de produção de alimentos e produtos em conjunto com a natureza, onde os (as) agricultores (as) possam desenvolver suas atividades sem agredir o meio ambiente, tornando-se independentes dos “pacotes tecnológicos” com seus caros e degradantes insumos industriais, visando não somente às sobras financeiras, mas principalmente à qualidade de vida, já que isso “é a base para o desenvolvimento sustentável nos aspectos sociais, ambientais e econômicos,

envolvendo as dimensões políticas, técnicas e culturais, em processos educativos e metodologicamente adequados, onde os (as) trabalhadores (as) assumem o protagonismo maior e aumentam seu poder de intervenção na sociedade, de forma organizada” (Cepagri 98).

TÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 6º A feira dos Agricultores Ecológicos, doravante denominada de Feira, será regida e regulada em sua atividade pelo presente regulamento, tendo base os princípios da agroecologia presentes no art. 5º deste regulamento.

§ 1º Participarão da Feira os produtores que praticam agropecuária, definidos pelo art. 5º deste regulamento.

§ 2º Também poderão participar da feira os subprodutos e derivados oriundos da propriedade.

§ 3º Por solicitação dos feirantes e dos interessados poderão esses participarem da Feira como convidados não-feirantes. Isso se dará após visita de avaliação da equipe ou supervisão técnica e ratificação do grupo de feirantes. O convidado, depois de um prazo de 60 (sessenta) dias, poderá, ou não, ser aceito, por decisão da assembléia de feirantes, em conjunto com a comissão de ética, como feirante definitivo.

Art. 7º Define-se por produtor ecológico todo grupo, associação, cooperativa, empresa familiar ou produtor familiar que pratique e respeite os conceitos básicos da produção ecológica.

Art. 8º Não se aceitará produtos primários e agro-industrializados fora da produção exclusiva do feirante, independente da sazonalidade e dos benefícios que venham a propiciar à feira, salvo produtos não produzidos na região. Esses produtos devem vir para o espaço da feira a partir de uma associação ou cooperativa ecológica que esteja integrada ao grupo dos feirantes.

§ 1º Esse produto externo deixará de ser ofertado pela associação ou cooperativa feirante quando um ou mais produtores (expositores) suprirem a demanda da feira.

§ 2º Quanto à agroindústria, a matéria-prima básica do produto exposto deverá ser própria do expositor ou de agricultor do grupo de feirantes, exceto o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

TÍTULO IV

Da Administração

Art. 9º O Projeto das Feiras Ecológicas fica subordinado em sua administração, respeitadas as atribuições da SMIC, ao Conselho de Feiras, o qual fará cumprir as normas deste regulamento.

§ 1º O Conselho de Feiras será formado por:

a) 03 representantes de cada feira, com exceção da feira da José Bonifácio que indicará 03 representantes de cada quadra;

b) 01 representante, por feira, dos consumidores organizados;

c) 01 representante de ONG de assessoria técnica;

d) 01 representante da SMIC;

e) 01 representante da EMATER/RS.

§ 2º O Conselho de Feiras terá um mandato de 2 anos.

§ 3º O representante dos consumidores será eleito, semestralmente, pela assembléia geral ordinária.

§ 4º Os representantes das ONG's, serão escolhidos, inicialmente, por sorteio, seguindo, posteriormente, por revezamento a ser acordado entre os membros do conselho.

Art. 10º São atribuições da SMIC:

I - regulamentar este projeto na esfera da municipalidade;

II – estabelecer, no domínio da municipalidade, suas metas político-administrativas;

III - prover, junto ao conselho de feiras, eventuais alterações no presente regulamento;

IV - estabelecer critérios de funcionamento no limite de sua competência pública;

V - propor ao conselho a instalação de novas unidades de feira;

VI - propor a aprovação de equipamentos necessários para o funcionamento de cada unidade;

VII - supervisionar o funcionamento global do Projeto;

VIII - fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, o funcionamento de cada unidade;

IX - supervisionar a qualidade dos produtos e os preços praticados, bem como

se há implementação das atividades e das normas estabelecidas com as OSC's;

X - propor a padronização de equipamentos e produtos dentro do Projeto;

XI - fiscalizar e controlar as desavenças que possam surgir entre as OSC's e o consumidor;

XII - controlar o mau uso do espaço público pela população e pelas OSC's;

XIII – constituir, com as OSC's, um Conselho para atuar pela coogestão nos espaços públicos da Feira Ecológica.

Art. 11. São atribuições das OSC's no âmbito das UFE (Unidades de Feira Ecológica):

I – representar, junto à municipalidade, seus associados autogestionários na coogestão do espaço público da unidade sob sua responsabilidade;

II - elaborar regimento específico para sua unidade;

III – regulamentar, entre seus associados, autogestionários para a implementação das atividades comerciais e mercadológicas da produção ecológica;

IV - estabelecer as metas de suas atividades, em sua esfera de atuação;

V - promover, após decisão autogestionária de seus associados, em conjunto com a SMIC, eventuais alterações do presente regulamento;

VI - analisar sugestão da municipalidade para ingresso e participação de outras entidades convidadas, públicas ou privadas, no âmbito de sua unidade;

VII - construir, com seus associados autogestionários, critérios de funcionamento no âmbito de sua unidade;

VIII - avaliar proposição de participar de novas unidades, bem como propostas de padronização de equipamentos, instalações ou produtos apresentados pela municipalidade;

IX - supervisionar o funcionamento global da atuação autogestionária de seus associados na esfera de sua unidade;

X - atuar politicamente junto a seus associados, quanto à qualidade e preços praticados em sua unidade;

XI - fiscalizar na implementação autogestionária de seus associados quanto aos termos deste regulamento;

XII - fiscalizar e controlar impasses de toda ordem que possam surgir nas interações entre seus associados e os consumidores urbanos;

XIII - supervisionar o uso do espaço público por seus associados autogestionários.

XIV - instituir, juntamente com a SMIC e outras OSC's, um Conselho para coogestão dos espaços públicos onde se possam assentar as unidades da Feira Ecológica;

XV - tramitar, junto ao protocolo da PMPA, pedido oficial de licenciamento para a entidade, na unidade de cada feira.

Parágrafo único. O Conselho, formado pela SMIC e as OSCs, terá seu regimento interno constituído quando da efetivação deste regulamento.

Art. 12. Cada OSC, em sua UFE, nomeará um representante em comissão própria formada autogestionariamente por esses representantes.

Parágrafo único. Cabe a esta comissão de feira gerir política e autogestionariamente os assuntos referentes à administração de cada UFE, considerando em qualquer caso a Lei Complementar 12/75 (Código de Posturas do Município).

TÍTULO V

Da Organização

Art. 13. A participação nas Feiras Ecológicas dependerá sempre do prévio licenciamento expedido pela SMIC a cada OSC, do respectivo certificado de participação na palestra (para feirantes em geral) e da licença para produção caseira (para pães, biscoitos, massas e outros agroindustrializados), ambos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS a cada licenciado.

Parágrafo único. Cada nova OSC que se apresentar para constituir nova unidade será, por decisão conjunta, aceita ou não pela SMIC e suas parcerias, em reuniões específicas do Conselho.

Art. 14. O licenciamento concedido a cada OSC será a título precário e intransferível e, ainda, deverá conter em anexo a nominata, a ser fornecida pela mesma, de seus associados que participem autogestionariamente da unidade.

§ 1º O licenciamento expedido a cada OSC tem validade somente por um exercício (janeiro a dezembro) e deverá ser renovado anualmente;

§ 2º Por ocasião da expedição e renovação do licenciamento, a OSC pagará uma taxa em razão do número de seus associados expositores, nos termos da legislação tributária vigente no Município.

Art. 15. Os expositores de cada unidade da Feira Ecológica deverão ser apresentados pelas OSCs e farão parte de seu cadastro junto à SMIC.

§ 1º A OSC apresentará, no momento de sua inscrição, os documentos de sua constituição, atualizados, bem como a listagem de seus associados que expõem em sua unidade.

§ 2º O cadastro das OSC será atualizado a cada renovação anual.

Art. 16. A ocupação das vagas será definida pela OSC licenciada e seus associados, de maneira autogestionária, e poderá ser de três formas:

I - para compor uma nova unidade da Feira;

II - para expandir sua unidade já licenciada;

III - para suprir vacâncias em sua unidade.

Parágrafo único. A ocupação das vagas seguirá sempre critérios autogestionários conforme seu regimento específico, respeitando as determinações legais da SMIC.

Art. 17. O licenciamento concedido a OSC será cancelado pela SMIC quando aquela o solicitar ou quando infringir legislação.

Parágrafo único. O cancelamento deverá ser requerido mediante ofício, acompanhado da justificativa, e de outros documentos, a critério da SMIC.

Art. 18. A SMIC se reserva ao direito de não aprovar as candidaturas que considerar possuidoras de atividades, ou de outros aspectos, contrários às normas deste regulamento ou, ainda, contrários aos interesses de abastecimento e cultural do Município.

Art. 19. Não serão deferidas as solicitações de inscrição quando:

I - a OSC não se enquadrar nas diretrizes gerais da municipalidade, quanto à sua conceituação de produção ecológica;

II - a produção da OSC não se enquadrar nos padrões de qualidade estabelecidos em legislação específica federal, estadual e/ou municipal.

§1º Para os produtores oriundos de fora dos limites de Porto Alegre, a OSC responsabilizar-se-á, frente à SMIC, quanto à qualidade e autenticidade de sua produção em todos os aspectos estabelecidos por este regulamento.

§2º A SMIC poderá, a qualquer tempo, solicitar que a OSC lhe forneça laudo e/ou parecer técnico, de organismo público ou privado, que complemente as informações prestadas pela OSC, conforme citado no parágrafo anterior.

Art. 20. A SMIC fornecerá, além do licenciamento à OSC, um crachá individual a todos os associados por ela apresentados, cujo uso será obrigatório no âmbito da sua unidade e terá validade para o ano de referência fiscal.

Parágrafo único. A comercialização só poderá ser exercida por associados da OSC licenciada e no limite de sua unidade.

Art. 21. Será permitido a OSC um número máximo de expositores associados e/ou convidados dentro de sua unidade, conforme definido para cada Feira pela comissão de feira, desde que não fira norma técnica de dimensionamento da SMIC estabelecida para cada Feira ou ponto de oferta.

Art. 22. A OSC não poderá, a título algum, ceder a terceiros, no todo ou em parte, temporariamente ou não, seu licenciamento anual; nem seus associados, o seu número de cadastro individual anual, sem que haja tramitação oficial que tenha recebido parecer técnico da Supervisão de Abastecimento/SAB ou aquiescência oficial do Conselho de Coogestão, através de ata expressa para o caso.

§1º A violação ao disposto neste artigo implicará o cancelamento do licenciamento da OSC, ficando sua unidade à disposição da SMIC.

§2º Também será suspenso o licenciamento a OSC caso um de seus associados ceda seu número de cadastro sem que tenha havido uma intervenção inibitória da mesma.

Art. 23. Não serão permitidos ausências consecutivas da OSC e seus associados expositores, no espaço de sua unidade, salvo as previamente justificadas por escrito à SMIC.

§1º Será permitida, anualmente, à licenciada, ausência por até 02 (duas) edições não consecutivas de sua unidade na Feira Ecológica, desde que previamente informada à SMIC e à comissão de feira.

§2º Caso o número de ausências exceda ao número estipulado na justificativa enviada à SMIC caracterizar-se-á o abandono das atividades, sujeitando a licenciada às penalidades fixadas no artigo 41 deste regulamento.

Art. 24. Todas as despesas comuns necessárias à infra-estrutura, manutenção e conservação dos equipamentos de sua unidade, ficam a cargo da licenciada e seus associados expositores.

Art. 25. A alegação de desconhecimento das disposições deste regulamento não exime à licenciada e seus associados expositores das penalidades previstas.

TÍTULO VI

Da Operacionalização

Art. 26. Os locais e as instalações públicas no espaço das Feiras Ecológicas destinam-se a possibilitar às OSC's, e a seus associados, a comercialização fundamental de produtos alimentícios e manufaturados de consumo popular, de forma tecnicamente

estabelecida, a fim de obter benefícios de ordem econômica e social, além da interação cultural entre produtor e consumidor. Quanto ao local, fruto de licenciamento, a SMIC poderá, de acordo com as normas técnicas, em conjunto com a OSC sobre sua unidade, propor:

- I - o planejamento da setorização de produtos como método de ocupação espacial da área com vistas à eficiência comercial do espaço;
- II - a diminuição da área ocupada, se comprovado que o espaço utilizado sobrepassa as necessidades de comercialização ou capacidade da OSC e seus associados;
- III - aumento do espaço quando solicitado formalmente pela licenciada, comprovada a necessidade, caso haja área disponível;
- IV - a padronização dos equipamentos.

Art. 27. A exposição e venda das mercadorias deverão ser realizadas exclusivamente pela licenciada e seus associados, em sua unidade, e de acordo com as normas estabelecidas em conjunto pela SMIC e as OSCs.

§1º A licenciada deverá manter o local de sua unidade devidamente identificado, através de informações elucidativas e educativas definindo seu espaço.

§2º A OSC licenciada deverá a identificar as bancas de seus associados expositores com faixas, tabuletas e/ou cartazes, com informações que qualifiquem a interação produtor/consumidor.

Art. 28. É responsabilidade da licenciada, referentemente ao local ocupado:

- I - conservar o local e área adjacente em condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixos ou sobras;
- II - reparação imediata de quaisquer danos ocasionados, pela licenciada ou seus associados expositores em suas unidades, nas instalações públicas e/ou de terceiros;
- III - manter o local devidamente identificado de acordo com as normas existentes;
- IV - manter a vaga da OSC em funcionamento regular, de acordo com os horários estipulados para o setor. A sua paralisação será motivo de apuração por parte da SMIC que implicará, se for o caso, as penalidades do regulamento;

Art. 29. A OSC, em sua unidade da Feira Ecológica, juntamente com seus associados, deverá cumprir a seqüência:

- I - entrada e descarga de mercadorias;
- II - arrumação e classificação dos produtos e colocação de preços;
- III - comercialização de produtos;
- IV - desmontagem;
- V - saída dos veículos.

Art. 30. O dia da semana, bem como os horários consagrados para cada um dos itens referidos no artigo anterior serão estabelecidos para todas as unidades de cada Feira Ecológica através de decisão da Comissão de Feira citada no art. 12.

Art. 31. A OSC deverá construir com seus associados, para conhecimento e memória da comercialização de mercadorias em sua unidade, o respectivo romaneio que será devidamente preenchido com o tipo de produto, a classificação, as quantidades e os preços praticados.

§1º No final do horário de comercialização, a licenciada recolherá para seus arquivos o romaneio individual de cada associado, finalizado com as quantidades comercializadas por produto.

§2º É obrigação da licenciada, se solicitada, mostrar mensalmente, através de sua associação ou grupo, os romaneios devidamente preenchidos, ao representante da SMIC.

§3º Quando solicitado formalmente pela área de abastecimento da SMIC, a licenciada enviará os dados consolidados do período solicitado, sintetizando as informações de forma a refletir a movimentação de sua unidade ou conforme modelo acertado ou solicitado pela SMIC.

Art. 32. As vendas serão a peso certo ou por unidade específica de varejo.

Art. 33. A exposição das mercadorias será realizada dentro das normas técnicas correspondentes, principalmente no tocante à classificação, embalagem e apresentação, favorecendo que:

- I - o arranjo seja definido pela licenciada em conjunto com seus associados, objetivando boa apresentação dos produtos;
- II - nos casos de ausência de legislação específica, os critérios de classificação serão estabelecidos pela SMIC em parceria com as OSCs;
- III - os lotes de produtos não classificados terão o preço de venda estabelecido com base nos produtos de classificação inferior encontrados no referido lote.

Art. 34. Não será permitida a ocupação de área de trânsito e movimentação para exposição de mercadorias e outros equipamentos, conforme o exposto na Lei Complementar n. 12/75.

Art. 35. Será de responsabilidade dos agentes de fiscalização da SMIC a orien-

tação, a supervisão e a fiscalização em sua área de competência legal, dos serviços internos de cada unidade das Feiras Ecológicas, buscando o aproveitamento dos locais, instalações e serviços, como:

- I - executar as determinações de acordo com as normas estabelecidas quanto à distribuição de locais, ocupação de áreas, comercialização e a prestação de serviços por terceiros;
- II - zelar pela observância dos horários de comercialização;
- III - fazer retirar as mercadorias julgadas indevidas para consumo;
- IV - orientar o sistema de segurança na área de comercialização;
- V - estudar o melhor aproveitamento das áreas, avaliando se for o caso, o remanejamento da licenciada;
- VI - orientar o cumprimento das decisões dos órgãos técnicos correspondentes quanto às medidas técnicas de higiene, classificação, embalagem, sistema de comercialização e outras afins;
- VII - supervisionar as normas de tráfego e estacionamento de veículos na área das Feiras Ecológicas;
- VIII - fazer cumprir as determinações do presente regulamento com referência à proibição de:
 - a) entrada, estocagem, exposição ou venda de mercadorias estranhas à feira;
 - b) permanência no recinto de vendedores de mercadorias estranhas à feira;
 - c) entrada ou permanência de indivíduos ou coletores que venham a prejudicar o funcionamento da feira;
 - d) utilização das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para outras finalidades que não sejam as específicas;
 - e) alterações por qualquer meio de finalidade do licenciamento concedido as OSCs, principalmente no que diz respeito à introdução de novas mercadorias ou sistema de comércio, locação ou sublocação, empréstimos, fusão de todo ou parte do equipamento de trabalho.

Art. 36. O sistema de comercialização das Feiras ecológicas compreende o complexo de operação destinado à venda a varejo de mercadorias conceituadas como ecológicas de acordo com a Instrução Normativa n. 07/1999, as diretrizes gerais da municipalidade e a Resolução n. 02/1996, todas da SMIC.

§1º É vedada a entrada e comercialização de produtos por pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que não estejam previamente licenciadas pela SMIC, ou que sejam autorizadas ou convidadas pelas OSC's, sem a ratificação do Conselho de Coogestão.

§2º É permitida a cada licenciada (OSC) a venda, exclusivamente, dos produtos conformes com o regulamento da parceria SMIC/OSC's e com os parâmetros ecológicos para produtos transformados e construídos, a serem definidos pelos Conselhos de Coogestão.

Art. 37. A sistemática de construção da tabela de preços, a ser praticada nas unidades, será definida pela OSC licenciada, com seus associados, e levada ao conhecimento da SMIC para avaliação e adaptações necessárias.

Parágrafo único. Após a aprovação da sistemática pela SMIC, a OSC deverá ter à disposição dos fiscais da municipalidade a tabela de preços máximos sugeridos, para que estes possam exercer sua fiscalização no decorrer de cada evento.

Art. 38. Os preços estabelecidos para a venda a varejo deverão ser afixados, para cada produto, em locais visíveis, de forma que o público possa conhecê-los e para que a municipalidade possa exercer sua função fiscalizadora.

Parágrafo único. A não exposição dos preços será considerada irregularidade grave, ficando a licenciada sujeita às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 39. Será de responsabilidade da licenciada, após o período de comercialização, a retirada de todos os pertences e mercadorias de sua unidade da área da Feira, bem como deverá deixar limpo o local de trabalho.

TÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 40. Tanto o licenciamento, a ser expedido para cada OSC, como o número de cadastro de seus associados, serão concedidos a título precário e terão validade por um ano, enquanto atender às condições expostas neste regulamento.

Art. 41. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento implica, considerando a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito (notificação);
- II - multa (auto de infração);
- III - suspensão temporária das atividades;
- IV - exclusão da licenciada e sua unidade na Feira, com o cancelamento de seu licenciamento.

§1º Compete ao agente de fiscalização, com a ciência do coordenador da distribuição, a aplicação das penalidades constantes nos Incisos I e II.

§2º Compete ao Supervisor de Abastecimento, por solicitação do coordenador da distribuição, a aplicação da penalidade constante no Inciso III.

§3º Compete ao Secretário da SMIC, por solicitação do Supervisor de Abastecimento Alimentar, a aplicação das penalidades constantes no Inciso IV, mediante proposta do coordenador da distribuição.

§4º Na reincidência de infração de mesma natureza será aplicada a pena imediatamente superior, salvo em caso de falta grave no que a SMIC poderá aplicar imediatamente a suspensão temporária seguida da expulsão definitiva.

§5º Após a terceira infração, independente de sua natureza, será aplicada a pena imediatamente superior, a maior penalidade já estabelecida ao infrator no exercício.

Art. 42. Serão apreendidas as mercadorias cujo uso ou comercialização contrariem o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Por ocasião da apreensão, será lavrado termo pelo agente de fiscalização, no qual constará a natureza da mesma e sua justificativa, assim como a identificação da OSC licenciada.

TÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 43. Para a implantação das primeiras unidades da Feira Ecológica será dada preferência as OSC's que atualmente são expositoras junto com seus associados, na Aveni-

da José Bonifácio, em Porto Alegre.

Art. 44. Após a regularização do licenciamento às OSC's, que expõem nas Feiras Ecológicas, a SMIC, em parceria com as licenciadas, implementará conjuntamente os termos deste regulamento.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2003.

ADELI SELL,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

PUBLICAÇÃO LEGAL

FURTO DE DOCUMENTO FISCAL (Retificado)

PERFIL ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., CNPJ 00212655/0001.23 e Inscrição Municipal 138617.2.7, comunica o furto das Notas Fiscais de prestação de serviço emitidas dos números 001 a 1735; notas fiscais de venda Mod 1, emitidas dos números 001 a 104; Livros Fiscais de EPP, ref. aos anos de 1994 a 2002, livros fiscais de prestação de serviço (ISSQN), ref. aos anos de 1994 a 2003; livros diário e razão, ref. aos anos de 1994 a 2002; livros caixa ref. aos anos 1994 a 2002; DCTF e DIPJ, ref. aos anos de 1994 a 2003; Guias informativas Mod-B, referente aos anos de 1994 a 2003; Gias mensais, ref. aos meses de jul/02 a out/03, cópias de identidade e CPF dos sócios; IRPF (dos anos 2001 a 2003), contas de água e luz, darf's pagos (código 6106); extratos e boletos bancários; notas fiscais de compra de mercadorias; canhotos de talões de cheques; recibos; contratos, sendo registrada a ocorrência sob nº 21665 de 24.11.03, na 17ª Delegacia de Polícia/RS. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.
Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

EDITAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28/03

PROCESSO 001.063331.03.9

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público a aquisição de Equipamentos de Informática para a ECZ-CGV/SMS, com recursos da Pactuação-ECD, Banco do Brasil, Ag. 3252-2, c/c nº 12308-0, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 9h15min do dia 17.12.03.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30min do dia 17.12.03.
INÍCIO DA DISPUTA: às 14h15min do dia 18.12.03
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescido de tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: cmc@smf.prefpoa.com.br, pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/03

PROCESSO 001.063333.03.1

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público a aquisição de Trator e Caminhão, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 9h15min do dia 17.12.03.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30min do dia 17.12.03.
INÍCIO DA DISPUTA: às 14h15min do dia 17.12.03
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescido de tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: cmc@smf.prefpoa.com.br, pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA 13/03

PROCESSO 001.036602.03.5

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa que as empresas Contatti Comércio e Representações Ltda e Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, interpueram recursos administrativos contra o resultado do julgamento da Concorrência acima, referentes ao item 84 e itens 4 e 135, respectivamente, e comunica aos demais participantes que a íntegra dos mesmos encontram-se à disposição dos interessados na Área de Aquisição de Materiais, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA 13/03

PROCESSO 001.036602.03.5

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa que a empresa Eurofarma Laboratórios Ltda, interpôs recurso administrativo contra o resultado do julgamento da Concorrência acima, referente ao item 103, e comunica aos demais participantes que a íntegra do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Área de Aquisição de Materiais, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Coordenador.

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

TOMADA DE PREÇOS 386/03 – PROCESSO 001.063356.03.1, para aquisição de material hospitalar. Para o HPS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde.
ABERTURA: 23.12.03, às 14h30min

TOMADA DE PREÇOS 387/03 – PROCESSO 001.063357.03.8, para aquisição de material para limpeza ambiental. Para o PACS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde.
ABERTURA: 23.12.03, às 14h30min

TOMADA DE PREÇOS 388/03 – PROCESSO 001.063358.03.4, para aquisição de material para agropecuária e veterinário. Para

a ECZ-CGV/S, com recursos do Convênio Pactuação – ECD, Conta Corrente nº 12308-0, Agência 3252-2, Banco do Brasil.
ABERTURA: 23.12.03, às 14h30min

A Área de Aquisições e Materiais informa aos fornecedores em geral que cadastrará os interessados no Registro Único de Fornecedores num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e balanço patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

O Edital poderá ser retirado na sede da AQM - Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar mediante pagamento de taxa de R\$ 9,00 ou no site: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 303/03

PROCESSO 001.047945.03.6

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A-ITENS:1, 28, 57,71, 76, 105, 110,124, 139, 144, 150
Delâminas Comércio e Exportação Ltda-ITENS:3, 17, 40, 41, 42, 48, 58, 75, 94, 95,136, 137, 172, 173,
Madeira Herval Ltda-ITENS:5, 6, 7, 8, 18, 39, 44, 45, 50, 69, 70, 74, 91, 108, 109,135, 136, 138, 152,
Cofercan Comercial de Ferros Canoense Ltda-ITENS:9, 15, 16, 37, 81, 83, 87, 103, 145, 153, 155, 169
Sul Ar e Água Equipamentos Ltda-ITENS:10, 11, 22, 29, 63, 67, 84, 85, 86, 92, 93, 97, 101, 123, 127, 141, 142, 157,158, 206, 214, 215, 216, 217,
Madeira Tarumã Ltda-ITENS:2, 13, 14, 23, 30, 43, 54, 56,60, 72, 79, 88, 104, 122, 125, 129, 197
T. Sartori Wisintainer-ITENS:19, 24, 34, 35, 38, 49, 59, 61, 77, 80, 82, 90, 107, 117, 126, 131, 166, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 209, 212
LF da Silveira e Cia Ltda-ITENS:20, 73, 170, 190, 191, 192
Meza Comercial Ltda ME-ITENS:21, 31, 32, 33, 47, 62, 106, 118, 120, 151, 194, 201
Maria Catarina Pinto Oliveira-ITENS:25, 55, 68,98, 99, 100,111, 112, 113, 128, 134, 143, 147, 148, 149, 160, 161, 163, 164, 189, 202, 204, 205, 207, 210, 211
Brazilian Química Importação Ind. e Com. Ltda-ITENS:26, 27, 46, 51, 52, 66, 119, 195, 196
Sidersul Produtos Siderúrgicos Ltda-ITENS: 36, 102,130,154, 200
Aços Bonamigo Metais e Ferros Ltda-ITENS:65, 146
Madelei – Comércio de Madeiras de Lei Ltda-ITENS:78, 96, 156
Cozefe Distr. de Mat. de Decor. e Revestimento Ltda-ITEM:140
Rodrigues Comercial Decoradora Ltda-ITEM:174
ITENS SEM COTAÇÃO:64, 114, 115, 132, 133, 159, 193, 203, 213
ITENS DESCLASSIFICADOS:12, 53, 89, 116, 121, 162, 165, 167, 168, 208

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DEJULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 349/03 PROCESSO 001.0455345.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Marimóveis – Comércio de Moveis Ltda-ITENS: 1, 2, 3, 9, 11, 14 Profissional Equip. p/ Escritório e Eletrod. Ltda-ITENS: 4, 7, 17 Elisabete C. Gonçalves & Cia Ltda-ITENS: 6, 19 Caderode Móveis para Escritório Ltda-ITEM: 16 ITENS DESCLASSIFICADOS: 5, 8, 12, 13, 15

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 352/03 PROCESSO 001.055348.03.3

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Madeira Herval Ltda.-ITEM: 1
Linha Médica Equipamentos para Medicina Ltda.-ITEM: 2
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.-ITEM: 4
Filizola Balanças Industriais S/A-ITEM: 5
ITEM DESCLASSIFICADO: 3

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA PACHECO, CPF/MF nº 084.410.088-92, do Auto de Lançamento 015/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063815.02.8, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$3.323,96, representado por R\$2.307,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.016,96 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, CAMILA BITTENCOURT LOPES, CPF/MF nº 803.796.210-53, do Auto de Lançamento 019/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063819.02.3, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$3.363,37, representado por R\$2.160,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.203,37 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito

tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, CARLOS EDUARDO DE BRITO PIRES, CPF/MF nº 542.803.200-63, do Auto de Lançamento 022/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063822.02.4, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$2.869,77, representado por R\$1.800,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.069,77 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, HOMERO FRANZEN, CPF/MF nº 002.817.270-15, do Auto de Lançamento 035/2003, contra este lavrado em 27/08/2003 através do Processo 001.063835.02.9, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$5.330,65, representado por R\$3.450,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.880,65 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI, CPF/MF nº 426.393.790-20, do Auto de Lançamento 038/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063838.02.8, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$4.252,10, representado por R\$2.667,04 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.585,06 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES, CPF/MF nº 553.697.230-87, do Auto de Lançamento 047/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063873.02.8, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$3.310,23, representado por R\$2.160,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.150,23 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, MARCO AURÉLIO DA SILVA MOREIRA, CPF/MF nº 417.859.750-72, do Auto de Lançamento 048/2003, contra este lavrado em 06/11/2003 através do Processo 001.063874.02.4, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$4.620,18, representado por R\$3.440,15 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.180,03 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, MARIA ANA DE SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 675.202.279-49, do Auto de Lançamento 050/2003, contra este lavrado em 27/08/2003 através do Processo 001.063876.02.7, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$6.493,17, representado por R\$4.170,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$2.323,17 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, MARIA APARECIDA MULLER VILARINO, CPF/MF nº 443.905.800-00, do Auto de Lançamento 051/2003, contra este lavrado em 27/08/2003 através do Processo 001.063877.02.3, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$5.206,66, representado por R\$3.420,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.786,66 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, PAULO RICARDO SILVA DA SILVA, CPF/MF nº 644.709.030-00, do Auto de Lançamento 059/2003, contra este lavrado em 13/10/2003 através do Processo 001.063885.02.6, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$2.824,59, representado por R\$1.800,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.024,59 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, ROBERTA BRASILIENSE MARCANTONIO, CPF/MF nº 002.057.830-07, do Auto de Lançamento 064/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063889.02.1, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$5.525,93, representado por R\$3.660,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$1.865,93 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, ROSEMERI FELIPE MARCOS, CPF/MF nº 752.143.260-68, do Auto de Lançamento 066/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063891.02.6, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$2.699,81, representado por R\$1.950,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII, alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$749,81 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar nº 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Se-cretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso,

de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, ROSEMERI FELIPE MARCOS, CPF/MF nº 752.143.260-68, do Auto de Lançamento 067/2003, contra este lavrado em 02/10/2003 através do Processo 001.063891.02.6, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$249,21, representado por R\$180,00 de imposto (art. 2º, I; art. 3º, VII,

alínea "a"; art. 11, caput, e § 1º; art. 16, I e II; art. 17, III, da Lei Complementar nº 197/89 e alterações) e R\$69,21 de juros de mora (art. 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao art. 21, I da Lei Complementar n.º 197/89 e alterações, e INTIMO o referido contribuinte a pagar

o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE.

ROBERTO TOLEDO PINTO,
Agente Fiscal da Receita Municipal.



CONVITE 003.080516.03.3

"Reforma da cobertura da oficina de hidrômetros da DVI – 2ª licitação"

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a abertura do Convite 003.080516.03.3 no dia 22 de dezembro, às 14 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, a partir de 8 de dezembro de 2003, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

CONVITE 003.080510.03.7

"Substituição do sistema de ar condicionado da divisão de arrecadação - DVC"

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a abertura do Convite 003.080510.03.7 no dia 18 de dezembro, às 14 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, a partir de 8 de dezembro de 2003, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

CONVITE 003.080347.03.7

"Adaptações na sucção das ebes 1s, 2s e 3s"

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a abertura do Convite 003.080347.03.7, no dia 15 de dezembro de 2003, às 14 horas, na Sala de Licita-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ções, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, a partir de 8 de dezembro de 2003, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 003.080485.03.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080485.03.0, a compra de desodorizador neutro, pela empresa Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda. no valor total de R\$ 135,00 com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 003.080483.03.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080483.03.8, a compra de gabinete de análise de fluorescência, pela empresa SCS Comércio Importação e Exportação Ltda. no valor total de R\$ 1.067,000 com Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,
Diretor-Geral.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS tor-

na público o resultado do julgamento da proposta, por item, da seguinte licitação:

CONVITE 96/03 – PROCESSO 003.001003.03.8
OBJETO: Contratação Serviço de Manutenção em Portões/Cancela Automáticos
ITEM 1 - Olga Carvalho da Rosa Ribeiro

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 106/03-PROCESSO 003.080411.03.7
OBJETO: Tubos, conexões, válvulas e acessórios em ferro dúctil.
ITEM 1.-Saint Gobain Canalização S/A.
ITEM 2.-Madri Comercio de Ferro e Aco Ltda
ITENS 3,4,11.-Brasval Equipamentos para Saneamento Ltda
ITENS 5,7,8.-Angolini & Angolini Ltda
ITEM 9.-PAMJ Comercio e Representacoes Ltda
ITENS 6,10.-Maria Catarina Pinto Oliveira

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 34/03 PROCESSO 001.055592.03.1

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica que decide dar como desertos os itens 2.3 e 2.4 do procedimento licitatório em epígrafe por não terem sido cotados por nenhuma das empresas participantes.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal de Cultura.

LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 38/03 PROCESSO 001.059297.03.4

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica que decide dar como deserto o procedimento licitatório em epígrafe por não comparecer nenhuma empresa.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

PROCESSO 001.001002.03.1
CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Município de Porto Alegre
CONTRATADO: Clóvis Rodrigues de Borba.
OBJETO: Contratação para realizar a criação e projeto gráfico

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
para o CD do V Festival de Música de Porto Alegre
VALOR: R\$750,00.

PROCESSO 001.000194.03.4
CONTRATADO: Cooperativa Paulista de Teatro
OBJETO: Contratação feita para realizar de 26 a 28.1.03, apresentações cênicas, oficinas teatrais e debates com a comunidade interessada.
VALOR: R\$11.000,00, valor total.

PROCESSO 001.001014.03.0
CONTRATADO: Alexandre Guterres, Adriana Defendi, Ivair Oliveira, Fausto Bystronsky e Geraldo Guimaraens Filho.
OBJETO: Contratação feita para realizarem Oficina de música, através da Coordenação de Descentralização
VALOR: R\$ 1.680,00.

PROCESSO 001.015443.03.5
CONTRATADO: Sílvia Mara Abreu.
OBJETO: Contratação para realizar a Assessoria de Imprensa, Divulgação dos Eventos e Projetos da Coordenação de Música.
VALOR: R\$3.900,00

PROCESSO 001.008847.03.7
CONTRATADO: Leonardo Casatriota
OBJETO: Contratação para realizar consultoria técnica para o inventário do Patrimônio Cultural, bens móveis do 4º Distrito de Porto Alegre.
VALOR: R\$4.600,00

PROCESSO 001.012118.03.6
CONTRATADO: Clarissa de Almeida Mundstock.
OBJETO: Contratação para realizar a criação e execução da programação visual em mídia digital para a cerimônia de entrega de Medalhas de Porto Alegre.
VALOR: R\$ 1.500,00.

PROCESSO 001.059936.02.9
CONTRATADO: Gelson Oliveira Rodrigues
OBJETO: Contratação para realização de espetáculos musical na Marcha das Reparações da Etnia Negra, dia 21.3.03, no Lar-

go Zumbi dos Palmares.
VALOR: R\$500,00

PROCESSO 001.059938.02.1
CONTRATADO: Antônio Guaracy Guimarães
OBJETO: Contratação para participação como músico na Banda Municipal na abertura do Baile da Cidade, dia 29.3.03, às 21h, no Parque da Redenção.
VALOR: R\$ 850,00.

PROCESSO 001.059946.02.4
CONTRATADO: Fabiana Menini Trindade
OBJETO: Contratação para realização de espetáculo musical "Hip-Hop", na Marcha das Reparações da Etnia Negra, dia 21.3.03, às 19h, no Largo Zumbi dos Palmares.
VALOR: R\$500,00.

PROCESSO 001.051026.02.3
CONTRATADO: Lairton Rezende
OBJETO: Contratação para realização a criação artística de 7 troféus para a premiação referente ao V Festival de Música de Porto Alegre.
VALOR: R\$1.050,00

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

PROCESSO 001.001002.03.1
CONTRATADO: Clóvis Rodrigues de Borba.
OBJETO: Contratação para realizar a criação e projeto gráfico para o CD do V Festival de Música de Porto Alegre
VALOR: R\$750,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: das Inexigibilidades de Licitações abaixo pelo Secretário Municipal de Cultura.

PROCESSO 001.000194.03.4
CONTRATADO: Cooperativa Paulista de Teatro
OBJETO: Contratação feita para realizar de 26 a 28.1.03, apresentações cênicas, oficinas teatrais e debates com a comunidade

de interessada.

VALOR: R\$11.000,00, valor total.

BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.001014.03.0

CONTRATADO: Alexandre Guterres, Adriana Defendi, Ivair Oliveira, Fausto Bystronsky e Geraldo Guimaraens Filho.

OBJETO: Contratação feita para realizarem Oficina de música, através da Coordenação de Descentralização

VALOR: R\$ 1.680,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput e III da Lei 8.666/93

PROCESSO 001.015443.03.5

CONTRATADO: Sílvia Mara Abreu.

OBJETO: Contratação para realizar a Assessoria de Imprensa, Divulgação dos Eventos e Projetos da Coordenação de Música.

VALOR: R\$3.900,00

BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.008847.03.7

CONTRATADO: Leonardo Casatriota

OBJETO: Contratação para realizar consultoria técnica para o inventário do Patrimônio Cultural, bens móveis do 4º Distrito de Porto Alegre.

VALOR: R\$4.600,00

BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.012118.03.6

CONTRATADO: Clarissa de Almeida Mundstock.

OBJETO: Contratação para realizar a criação e execução da programação visual em mídia digital para a cerimônia de entrega de Medalhas de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 1.500,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.059936.02.9

CONTRATADO: Gelson Oliveira Rodrigues

OBJETO: Contratação para realização de espetáculos musical na Marcha das Reparações da Etnia Negra, dia 21.3.03, no Largo Zumbi dos Palmares.

VALOR: R\$500,00

BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93

PROCESSO 001.059938.02.1

CONTRATADO: Antônio Guaracy Guimarães

OBJETO: Contratação para participação como músico na Banda Municipal na abertura do Baile da Cidade, dia 29.3.03, às 21h,

no Parque da Redenção.

VALOR: R\$ 850,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.059946.02.4

CONTRATADO: Fabiana Menini Trindade

OBJETO: Contratação para realização de espetáculo musical "Hip-Hop", na Marcha das Reparações da Etnia Negra, dia 21.3.03, às 19h, no Largo Zumbi dos Palmares.

VALOR: R\$500,00

BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93

PROCESSO 001.051026.02.3

CONTRATADO: Lairton Rezende

OBJETO: Contratação para realização a criação artística de 7 troféus para a premiação referente ao V Festival de Música de Porto Alegre.

VALOR: R\$1.050,00

BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal da Cultura.



**JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 8/03
PROCESSO 001.019199.03.1**

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria 712/03, torna público o julgamento das propostas referentes a Tomada de Preços em epígrafe, que trata da contratação de empresa para executar obras de construção do PSF Santa Fé, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1º lugar – Vigha Engenharia Ltda.

2º lugar – Prol Engenharia Ltda.

3º lugar – MW Engenharia Ltda.

4º lugar – Scorza Engenharia e Construções Ltda.

A contar da data de divulgação deste resultado, abre-se prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso. A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Equipe de Programação e Compras, da Secretaria Municipal de Saúde, sita na João Pessoa, 325/3º andar.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAIS DE
NOTIFICAÇÕES**

CITADO: Richato e Santos Ltda - CNPJ: 02.878.587/0001-61

PROCESSO 001.042647.99.1

OBJETO DOS PROCESSOS ABAIXO: Dar ciência quanto à Notificação de Multa em razão de irregularidades sanitárias encontradas no estabelecimento comercial.

VALOR DA MULTA: 300 UFM's

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV; Decreto Estadual 23430/74.

PRAZO DOS PROCESSOS ABAIXO: 15 dias para ser exercido o

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

direito de recurso, contados da data desta publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e acompanhado do comprovante de depósito da multa. Expirado o prazo e não sendo efetivado o devido pagamento, o citado estará sujeito à inscrição do débito em Dívida Ativa, bem como o encaminhamento à cobrança judicial.

CITADO: Isabel da Rosa Machado – Lar Geriátrico Novo Tempo -

CI: 7040285806 SSP/RS

PROCESSO 001.041077.99.7

VALOR DA MULTA: 600 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, incisos II, XXIX, XXV e XXXI, combinado com a Lei Complementar 395/97-SMS e Portaria 810/89.

CITADO: Santa Santos – ME - CNPJ: 01.086.125/0001-49

PROCESSO 001.086.125/0001-49

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8078/90, artigo 18 § 6º, inciso I; Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigos 350, 519 e 509, incisos II, III e IV.

CITADO: Miguel da Silva - CNPJ/CPF: 090.477.350-72

PROCESSO 001.047118.00.8

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, incisos IV e XVIII; combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigos 350, 509, 527 e 519; Lei Federal 8078/90, artigo 18 § 6º incisos I, II e III.

CITADO: Neri de Moraes - CNPJ/RG: 1000835486-SSP

PROCESSO 001.041398.00.9

VALOR DA MULTA: 500 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, incisos XXIV, XXIX e XXXI; Lei Complementar 395/97, artigos 136 e 216.

CITADO: Restaurante Sferra Ltda - CNPJ: 03.511.089/0001-49

PROCESSO 001.062941.00.3

VALOR DA MULTA: 1000 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV; Decreto Estadual 23430/74, artigos 235 § 1º, 421, 423, 436, 461, 462.

CITADO: Delfini e Camilo Ltda - CNPJ: 90.114.984/0001-24

PROCESSO 001.062097.00.8

VALOR DA MULTA: 1000 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV; Decreto Estadual 23430/74, 436 § 6º e 7º, 433, inciso XIV, 235 § 1º, 429, 350, 519, 18 § 6º; Lei Federal 8078/90.

CITADO: Digital Distribuidora de Gêneros Alimentícios Pozzebom

Ltda - CNPJ: 92.515.014/0001-66

PROCESSO 001.062939.00.9

VALOR DA MULTA: 1500 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, incisos XVIII; Decreto Estadual 23430/74, artigos 350, 519, 509 e 507.

CITADO: Sandra Mara de MelloValença - CNPJ/RG: 1030270092-SSP

PROCESSO 001.060125.00.4

VALOR DA MULTA: 200 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso XXIV, XXIX, XXXI; Lei Complementar 395/97, artigo 216.

CITADO: Paulo Renato Correa de Bitencourt – Real Churrasco-

CNPJ: 02.653.726/0001-39

PROCESSO 001.001803.00.0

VALOR DA MULTA: 200 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso XXIV e XXXI; Decreto Estadual 23430/74.

CITADO: Mercearia e Açougue JJA Gomes Ltda - CNPJ:

03.563.159/0001-02

PROCESSO 001.037297.00.7

VALOR DA MULTA: 200 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, incisos IV e XVIII; Decreto Estadual 23430/74, artigo 360, 364 e 371; Lei Federal 8078/90, artigo 18 § 6º, incisos I e III.

LOCAL DE RETIRADA DOS DAM'S PARA PAGAMENTO DAS

MULTAS: A guia de depósito da multa deverá ser retirada nesta Secretaria -CGVS – Equipe de Administração – sito na Av. Padre Cacique, 372, 2º andar.

SANDRA FAGUNDES,
Secretário Municipal de Saúde.



**RESULTADO DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14
PROCESSO 005.02211.03.3**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada através da Portaria 250/03, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que trata da contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos e graxas para os veículos do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S/A - Itens 1.1.2 e 1.1.3, no valor total de R\$ 19.680,00.

Petrobrás Distribuidora S/A - Itens 1.1.1, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6, no valor total de R\$ 27.020,40.

De acordo com a legislação pertinente, o prazo de recurso é de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 7/03

PROCESSO 005.002671.03.4

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação em epígrafe, como segue:

OBJETO : Aquisição de computadores, impressora jato de tinta, no break e softwares para a Divisão Operacional do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

DATA DE ABERTURA: 12.12.03, às 15 horas

LOCAL DE ABERTURA: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório)

O Edital e demais elementos da presente Licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Av. Azenha, 631, 3º andar, das 8 às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 13/03

PROCESSO 005.004292.03.0

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação em epígrafe, como segue:

OBJETO : Aquisição de uniformes para os Guardas Municipais do DMLU.

DATA DE ABERTURA: 12.12.03, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório)

O Edital e demais elementos da presente Licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Av. Azenha, 631, 3º andar, das 8 às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.



EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Construtora Giovanella Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio contratual. Referente à Concorrência Internacional 47/00. Edital 002.081083.00.9.
VALOR: R\$ 55.170,82

Porto Alegre, 27 de novembro de 2003.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Construtora Ribas Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio contratual. Referente à Concorrência Internacional 47/00. Edital 002.081083.00.9
VALOR: R\$ 1.390.897,96

Porto Alegre, 27 de novembro de 2003

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Consórcio Archel - DSB.
OBJETO: Reequilíbrio contratual. Referente à Concorrência Internacional 47/00. Edital 002.081083.00.9
VALOR: R\$ 114.495,49

Porto Alegre, 26 de novembro de 2003.

CONTRATANTE: Departamento de Esgotos Pluviais

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: J. D. Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo por 60 dias, a contar de 12.9.03. Referente ao Processo 001.072885.01.7

Porto Alegre, 26 de novembro de 2003

ROGÉRIO FAVRETO,
 Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

CONTRATADA: Gráfica R.J.R. Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de confecção, incluindo fotolito, prova digital e impressão de peças gráficas, para divulgação da IETEC.

PRAZO: 20 dias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 7/03 - Processo 001.038667.03.7

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1603.2122.339039993100.
VALOR: R\$ 4.918,00

Porto Alegre, 27 de novembro de 2003

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Rocha Pinto Engenharia e Construções Ltda
OBJETO: Elaboração de Projetos de Engenharia necessários para

a implantação de viaduto sobre a Av. Farrapos para ligação da Av. D. Teodora com a Av. Ceará e com a Rua Edu Chaves
PRAZO: 90 dias, prorrogável
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 144/03 referente ao Processo 002.081074.03.4.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402-1039-449051
VALOR: R\$ 197.594,00

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2003.

TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: ECC Engenharia Construções e Comércio Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo por 90 dias a contar de 2.11.03, referente a Tomada de Preços 002.081157.02.9

Porto Alegre, 28 de novembro de 2003

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.
CONTRATADA: Gráfica R.J.R. Ltda
OBJETO: Acréscimo de quantidade de pastas e folders referente a Tomada de Preços 7/03- Processo 001038667.03.7

Porto Alegre, 27 de novembro de 2003

ROGÉRIO FAVRETO,
 Procurador-Geral do Município.



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 30/03 PROCESSO 007.010389.03.2

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que o instrumento convocatório da licitação abaixo, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Licitação, sita na Av. Bento Gonçalves 255, nesta capital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

OBJETO: Locação de ônibus para translados municipais e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

intermunicipais.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 12 de dezembro de 2003, às 14h30min.

LOCAL: Av. Bento Gonçalves, 255 – Sala de Licitações – Bairro Azenha

CUSTO DA CÓPIA REPROGRÁFICA: R\$ 3,60

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
 Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO 56/03

CONVENIADOS: Município de Porto Alegre, através da Fundação de Assistência Social e Cidadania e os Municípios de Alvorada, Canoas, Cachoeirinha, Esteio, Gravataí e Viamão.

OBJETO: Parceria entre os municípios integrantes do Projeto Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social nos Municípios da Grande Porto Alegre

PRAZO: Indeterminado

RECURSOS: Dotação orçamentária própria de cada Município conforme contrato de financiamento não reembolsável firmado com o BNDES

DATA: 18 de novembro de 2003

ANA PAULA MOTTA COSTA,
 Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE JULGAMENTO DO CONVITE 114/03

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 3.12.03, reuniu-se a comissão de licitação para julgar as propostas habilitadas no referido processo, cujo objeto é aquisição de adesivos/2004 conforme ata de 3.12.03. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a comissão considera como mais vantajosas para a administração as propostas apresentadas pela empresa: Júlio C.Sayão dos Santos Gráfica. Os itens foram julgados com apenas 1 cotação visto à inabilitação da IK Com.de Serig.Ltda. e necessidade na aquisição. Está aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.

CONTRATADA: Philips do Brasil Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: Mensal R\$ 1.167,00.

BASE LEGAL: Artigo 61, § único da Lei 8666/93.

JACKSON DE TONI,
 Diretor Administrativo e Financeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO AVISO DE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA NACIONAL 80/01
 EDITAL 002.081118.02.3**

OBJETO: execução das obras de construção do viaduto sobre a Avenida Benjamin Constant

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VIAÇÃO comunica que Empresa Industrial Técnica S/A interpôs recurso contra a decisão do Secretário/SMOV que desclassificou todas as propostas referentes à Concorrência em epígrafe e estipulou prazo de 15 dias úteis para a apresentação de novas propostas. O inteiro teor do recurso poderá ser obtido junto à Assessoria Jurídica da SMOV, na Av. Borges de Medeiros, 2244, 3º andar, Porto Alegre/RS. Fica, desde já, aberto o prazo de cinco dias úteis, para aquele que quiser apresentar contra-razões, na forma do § 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

JORGE LUIZ OJEDA,
 Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público o cancelamento da seguinte contratação:

CONTRATADA: SEBRAE

OBJETO: Locação de 4 estandes para a Feira Internacional de Integração Industrial – Mercopar 2003

PREÇO: R\$ 10.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1603.2122.339039990200

O presente cancelamento encontra-se devidamente justificado e autorizado nos autos do Processo 001.013867.03.2.

Fica sem efeito o Aviso de Inexigibilidade de Licitação publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 27 de agosto de 2003.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003.

ADELI SELL,
 Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a assinatura da seguinte contratação:

CONTRATADA: Livraria do Globo S.A.;

OBJETO: Prestação de serviços de promoção e realização do evento denominado "XIV Feira do Material Escolar", que se desenvolverá no Mercado Público Central de Porto Alegre, no período de 5 de fevereiro a 10 de março de 2004;

DATA: 26.11.03;

PREÇO: Produtos da lista do Anexo 1 (desconto de 10% sobre o PMV); Produtos da lista do Anexo 2 (desconto de 5% sobre o PMV); e da Cesta Básica (desconto de 15% sobre o PMV);

PRAZO: 27 dias, sem contar domingos e feriados, de 5.2 a 10.3.04;

ORIGEM: Convite 10/03 – Processo 001.049910.03.5.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

ADELI SELL,
 Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 17/02
 CONCORRÊNCIA 2/02 ELI/CAJ**

CONTRATADA: Consórcio Mandinho Grimon.

PROCESSO 004.000540.02.1

FIRMADO EM : 28.11.03

OBJETO :

- acréscimo de preço: no valor de R\$ 121.865,79

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2003

FLÁVIO JOSÉ HELMANN,
 Diretor-Geral.

TRIBUTO

Começa entrega das guias para pagar IPTU sem reajuste

Já estão chegando às residências dos consumidores, pelos correios, as guias para pagamento sem reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Porto Alegre referente a 2004. O pagamento, sem a correção do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), pode ser feito até 31 de dezembro nas agências bancárias e lotéricas. Nestes casos, a Prefeitura ainda oferece o tradicional desconto de 20%, conhecido de quem paga o tributo à vista na primeira data estipulada.

O Decreto 14.374 de 2003, que estabelece os valores do metro quadrado para terrenos e construções do IPTU, o valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) e fixa em zero o reajuste do imposto para quem pagar até 31 de dezembro, foi publicado terça-feira. Com o decreto, os contribuintes que quitarem o IPTU de 2004 até o último dia deste ano serão

beneficiados e desembolsarão para pagar o tributo o mesmo valor utilizado no pagamento deste ano. Além de auxiliar o contribuinte no planejamento de suas contas, o reajuste zero e também busca um incremento na arrecadação de final de ano.

O IPTU, um imposto direto que incide sobre a propriedade imobiliária, tem seus recursos destinados para obras e serviços que melhoram a qualidade de vida da Capital.

O contribuinte que não optar pelo pagamento sem reajuste do IGP-M poderá ainda quitar o imposto em parcela única até 10 de fevereiro, com desconto de 20%, ou até 10 de março, com desconto de 10%. Quem não utilizar nenhuma dessas três modalidades oferecidas pela Prefeitura poderá pagar o IPTU em dez parcelas iguais, com a primeira prestação no dia 25 de março e parcela final em 25 de dezembro. O carnê é remetido para a casa do cidadão.

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Prefeitura publica resoluções do 4.º Congresso da Cidade

A Prefeitura lança hoje o caderno com as 314 resoluções aprovadas durante a plenária final do 4.º Congresso da Cidade, realizada de 17 a 19 de outubro, no Auditório Araújo Vianna. O lançamento acontece às 19h, na sala 209 da Usina do Gasômetro, e será antecedido pela apresentação da Companhia Gaúcha de C@ntadores, com trechos do espetáculo Causos e Milongas: Um Musical Pampeano. Baseado em textos de Simões Lopes Neto e Carlos Urbim, o musical percorreu, em setembro e outubro, as 16 regiões da cidade divulgando o Congresso da Cidade.

O encontro foi marcado por discussões, polêmicas e de-

bates sobre os mais variados temas. Os 3.762 inscritos aprovaram questões importantes como a criação do Conselho da Cidade e da Ouvidoria Pública Municipal, a co-eleição para os Centros Administrativos Regionais (CARs), a proteção ao comércio local. A melhoria dos serviços públicos também esteve presente nas discussões. Entre elas, destacam-se um maior tempo para atendimento ao público e a ampliação dos serviços do 156, bem como a agilização dos processos administrativos, reduzindo os prazos de tramitação.

A manutenção da página do Congresso da Cidade no site da Prefeitura é uma das resoluções aprovadas pela plenária.

Outra iniciativa é a formação de grupos para acompanhar as decisões que estão contidas no caderno. A publicação permite à população controlar as resoluções e acompanhar o desenvolvimento das mesmas.

Ricardo Stricher



Plenária final tomou decisões para o cotidiano e para o futuro da Capital

ESPORTE

Sábado é dia de semifinais do Campeonato de Futsal

A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) realiza no próximo sábado, das 13h30min às 19h30min, no Ginásio de Esportes da Brigada Militar (Avenida Ipiranga, esquina Silva Só), as semifinais (masculino e feminino), do 2.º Campeonato Municipal de Futsal Adulto, promovido pela Prefeitura desde agosto. A entrada é gratuita.

Na final masculina, disputam vaga o IPA, Manchester IPE, Força Jovem e Monte Castelo. Nas partidas semifinais do naipes feminino enfrentam-se Escola Santo Inácio, Nápoli, S.C. Internacional e Raposas Almirante Bacellar.

Os jogos entre os finalistas serão realizados na terça-feira, a partir das 19h, no Ginásio da Brigada Militar. As equipes campeãs representarão Porto Alegre nos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul (Jirgs) de 2004. A competição teve 75 equipes inscritas — 30 no naipes feminino e 45 no masculino — totalizando cerca de 1.500 atletas.

O campeonato tem o patrocínio de Dal Ponte e Paquetá Esportes e apoio da Brigada Militar e Federação Gaúcha de Futsal, que realizou toda a arbitragem.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atendidas famílias que perderam casas em incêndio

O incêndio ocorrido terça-feira à noite, no Loteamento Mario Quintana (Vila Liberdade), próximo à Avenida A.J. Renner, atingiu 13 casas, com perda total. As causas são desconhecidas, mas a Defesa Civil do Município avalia que as condições do local — proximidade das moradias, material precário, lixo e o estado da instalação elétrica — devem ter provocado o incêndio. O órgão da Prefeitura encaminhou as primeiras providências para atender aos atingidos, acompanhando os moradores à Polícia Civil, onde registraram a ocorrência.

Entre as famílias atingidas, as que não se dirigiram à casa de parentes e amigos foram encaminhadas para a Associação de Moradores do Loteamento Mario Quintana, onde permanecem 13 pessoas (adultos e crianças). A Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) distribuiu colchões, cobertores e alimentos aos desabrigados. Uma equipe de serviço social acompanha as famílias.

O Departamento Municipal de Habitação (Demhab) já está fazendo o levantamento das famílias atingidas no incêndio. Serão implantadas casas de emergência para todas as famílias que tiveram moradias atingidas pelo fogo. A Vila Liberdade será atendida pelo Programa Integrado Entrada da Cidade (Piec) com novas moradias.

A Defesa Civil faz um apelo à população para que faça doações de móveis e alimentos não-perecíveis para essas famílias. O contato deve ser feito na Avenida Bento Gonçalves, 255, ou pelo telefone 3289-4900 (Fasc), ou no Centro Administrativo Regional Noroeste-Humaitá-Navegantes, pelo telefone 3342-5964.

DIRETOR HUMANOS

Mostra fotográfica assinala dia do portador de deficiência

Em Porto Alegre vivem 204 mil cidadãos portadores de deficiência, que comemoraram ontem, 3 de dezembro, o Dia Mundial da Pessoa Portadora de Deficiência. Para assinalar a data, a Prefeitura promove, até a próxima terça-feira, uma mostra fotográfica sobre as políticas públicas municipais dirigidas aos portadores de deficiência. Coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), a exposição no Paço Municipal, apresenta o Programa de Universalização do Acesso à Cidade, criado a partir da participação popular e com base nas necessidades de 15% dos porto-alegrenses.

O objetivo é mostrar com fotos as condições de acessibilidade proporcionadas pela Prefeitura a essas pessoas. Retirando barreiras físicas e culturais que impedem e dificultam o direito de locomoção, trabalho, saúde e lazer, o Município cumpre o que estabelece a Lei n.º 8.317/99, que determina aos estabelecimentos públicos e privados a garantia de acessibilidade para todas as pessoas, garantindo assim, o direito de ir e vir, independente da condição física.